



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
PRÓ-REITORIA DA PÓS-GRADUAÇÃO DA PESQUISA E EXTENSÃO**

**COMPOSIÇÃO E ANÁLISE DO PROCESSO DE PAGAMENTO: Um Estudo de
caso na Seção de Execução Financeira do Ministério Público do Distrito
Federal e Territórios - MPDFT**

por
Kelma de Sousa Costa

Brasília, DF
outubro, 2015

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
PRÓ-REITORIA DA PÓS-GRADUAÇÃO DA PESQUISA E EXTENSÃO**

**COMPOSIÇÃO E ANÁLISE DO PROCESSO DE PAGAMENTO: Um Estudo de
caso na Seção de Execução Financeira do Ministério Público do Distrito
Federal e Territórios - MPDFT**

por
Kelma de Sousa Costa

Professor Orientador: Luciana Formiga Rodolfo Vasconcelos de Oliveira

Brasília, DF
outubro, 2015

*Dedico este trabalho aos meus filhos,
Edson Junior e Kamila e meu esposo
Edson. Por estarem sempre ao meu lado
me dando força para não desistir em num
momento.*

AGRADECIMENTO

Antes de tudo quero agradecer a Deus por está sempre comigo e por permitir que eu faça minha pós-graduação, e realize mais um sonho da minha vida. Agradeço também meu esposo querido e meus dois filhos amados que tanto me deram força. Agradeço minha querida amiga Luciana Formiga por ter andado junto comigo durante muito tempo na minha graduação.

RESUMO

A Gestão Orçamentária e Financeira compreende uma série de processos complexos que resultam, por fim, no atendimento das demandas da sociedade. Por esse motivo, há que se ter cautela com a forma como tudo isso é executado, de forma a serem encontrados os processos mais adequados que facilitem essa rotina árida pela qual passa o servidor que executa tais funções. Neste sentido, esta pesquisa tratou de conhecer os processos desenvolvidos na Seção de Execução Financeira do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios de forma a perceber possíveis inadequações e sugerir melhorias nestes casos específicos. Pretende, portanto, diagnosticar a forma de trabalho, relativamente à produtividade, de forma a otimizar os processos até o pagamento.

Palavras-chave: Gestão Orçamentária. Execução Financeira. Processo. Pagamento.

SUMÁRIO

1. Introdução	7
2. REFERENCIAL TEÓRICO	10
2.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10
2.2 ORÇAMENTO PÚBLICO	11
2.3 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	13
2.4 DESPESA	14
2.4.1 Fixação da Despesa	15
2.4.2 Empenho da Despesa	15
2.4.3 Liquidação da Despesa	16
2.4.4 Pagamento da Despesa	18
2.6 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	21
3. METODOLOGIA	22
3.1 CARACTERÍSTICAS ORGANIZACIONAIS	22
3.1.1 Razão Social	22
3.1.2 Origem	22
3.1.3 Evolução	23
3.1.4 Endereço	24
3.1.5 Ramo de Atividade	24
3.1.6 Filiais	25
3.1.7 Missão e Objetivos	25
3.1.8 Principais Produtos	26
3.1.9 Organograma Geral do MPDFT	26
3.1.10 Nome do Departamento/Setor	26
3.1.11 Organograma da Diretoria-Geral	27
3.1.12 Organograma do Departamento de Orçamento e Finanças	28
3.1.13 Descrição das Atividades executadas no Departamento de Orçamento e Finanças:	28
3.2 classificação geral da pesquisa	30
3.3 INSTRUMENTO DE PESQUISA	31
4. ANÁLISE DE DADOS	32

5. conclusão	44
Referências	46

..

1. INTRODUÇÃO

A longo do tempo, a Administração Pública está se modernizando e aumentando seu escopo, agindo em diversas áreas e abraçando, por exemplo, determinadas práticas, que em outra época, só eram afetas à área privada, como por exemplo: a Gestão de Competências, o Planejamento Estratégico, Programas de Qualidade de Vida, etc.

Essa evolução, trouxe, de forma necessária, o crescimento dessa Administração Pública, relativamente ao atendimento de novas demandas e a obrigatoriedade de alterações na sua estrutura, impulsionadas pelo dever de cumprir essas novas regras.

Essa situação também ocorreu no Ministério Público da União – MPU e, de forma específica, no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, objeto de estudo desta pesquisa, que vem sofrendo diversificação da sua área de atuação e incorporando também, essas novas tendências, o que ocasionou, de forma simultânea, o aumento do volume de trabalho em todas as suas unidades.

Percebeu-se que em algumas áreas, em que pese o aumento mencionado, houve uma maior procura da sociedade pelo Órgão, incrementando a área fim do Ministério Público, que, normalmente, tem preferência, na recepção de novos servidores, por se tratar da finalidade do Órgão, em 21,43% de 2010 a 2014, enquanto que a área de pagamento do Órgão, pertencente à estrutura do Departamento de Orçamento e Finanças, que é responsável pelo atendimento de todas as demandas do MPDFT, considerada a necessidade de aplicação de recursos, cresceu, no mesmo período, 38,91%.

A peculiaridade atinente a essa área é que ela não trata de um assunto específico, como as promotorias do MPDFT, todas as ações do Órgão, que envolvem a necessidade de contratação de serviços ou de compra de bens, tem seu último estágio na Seção de Execução Financeira, momento em que o credor, recebe os valores relativos à prestação de serviço ou ao fornecimento do bem.

Essa atividade requer um quantitativo ideal de pessoas, em razão do crescimento observado, mas, mais ainda, um cuidado extremo no trato da coisa

pública, uma vez que sua finalidade se relaciona ao pagamento, utilizando o dinheiro que tem sua origem na arrecadação de recursos, mediante a contribuição do cidadão, e que visa o atendimento das demandas dessa mesma pessoa, retornando, na execução de políticas públicas, que são dever do Estado.

Por esse motivo, todo o processo de análise da necessidade de pagamento, que começa na percepção do surgimento da demanda e da adequada contratação, devendo ser observado se a dotação orçamentária foi reservada para o vencedor do certame, permeia também, o cálculo dos valores que serão recolhidos, havendo um prazo para sua execução, uma vez que o fornecedor precisa, em conformidade com o estabelecido no contrato e no Regimento Interno do MPDFT, ter seus valores depositados em conta bancária.

Toda essa rotina gera uma pressão ainda maior no servidor que executa esse tipo de tarefa, somada a carência de servidores na área, pois não houve o crescimento simultâneo de análises e de pessoas para realizar essas análises, além do alto índice de *turnover*, observado em todo o Ministério Público da União, por não haver atrativos, no caso dos novos servidores, de permanência no Órgão, fato que complica ainda mais a tradição do trabalho para os novos colegas, considerando-se que, às vezes, quando o servidor está pronto, totalmente capacitado e trabalhando na qualidade desejada, bem como na agilidade necessária, ele opta por outras carreiras do governo, que, no momento, são mais atrativas.

Diante desse contexto apresentado, questiona-se: **Que ações podem ser implantadas no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para o aprimoramento do desempenho da Seção de Execução Financeira?**

Para o atendimento da situação problema, tem-se como objetivo geral: Verificar, na visão dos servidores que analisam e realizam pagamento, que ações podem ser implantadas na Seção de Execução Financeira do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para o aprimoramento do desempenho.

Com vistas à resolução do objetivo geral, listam-se os seguintes objetivos específicos:

- Conhecer as tarefas executadas pela Seção de Execução Financeira do MPDFT;

- Levantar o grau de satisfação, no que se refere à maneira como o trabalho é executado, junto aos servidores da Seção de Execução Financeira do MPDFT;
- Perceber as principais dificuldades enfrentadas pelos servidores da Seção de Execução Financeira do MPDFT, na execução de suas tarefas;
- Identificar, junto aos servidores da Seção de Execução Financeira, os principais pontos de melhoria na execução do trabalho.

Considerados os objetivos, esta pesquisa é justificada pela necessidade premente de promover melhorias na forma de trabalho da área de pagamento do MPDFT, motivada pelo quadro reduzido de servidores e o constante aumento no volume de processos, viabilizando à pesquisadora, a aplicação prática dos conhecimentos obtidos durante a Pós-Graduação na Instituição de Ensino Superior.

A possibilidade de incremento nessa área, trará também, como consequência, uma melhor satisfação dos servidores envolvidos no processo que deve acarretar, maiores índices de produtividade e a diminuição da rotatividade na área.

Soma-se ainda, neste momento, a digitalização de processos, que foi iniciada no Órgão, e alterará, de forma definitiva, a forma de trabalhar, requerendo uma maior atenção dos servidores, que terão que readequar suas rotinas e poderão, nesta pesquisa, opinar por essa temática, que a exemplo do já mencionado, é uma nova tendência, ecologicamente correta, e, portanto, irreversível.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Neste tópico, são relatados os assuntos necessários ao entendimento da pesquisa.

2.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração Pública pautada no que preconiza a administração privada, tem procurado se modernizar, seguindo teorias administrativas e as implantando, apesar do Estado não visar lucro, percebendo-se a finalidade distinta das duas, conforme cita Castro (2011, p. 18):

.A Administração Pública deve ser vista, juridicamente, como contraponto da administração privada. Lá, tudo é permitido, exceto o que a lei proíbe. Na área pública nada é permitido, somente o que a legislação autoriza. Parece simples essa diferença, contudo é comum a confusão que se faz, principalmente, quando pessoas chegam aos postos dos governos sem o devido preparo.

No caso da administração privada, a necessidade de ajuste às novas teorias decorre da necessidade de permanência no mercado, pois de outra forma, não há como competir com empresas que estão alinhadas com os novos conceitos do mundo contemporâneo, como, por exemplo, a sustentabilidade.

Além disso, as empresas que não modernizam a forma de prestar os seus serviços ou de criação de produtos, podem ser consideradas ultrapassadas por esta nova sociedade que anseia pelo novo. Dessa forma, se manifesta Guimarães (2000, p. 3):

No setor privado, a competição decorrente dessas transformações traz como consequência a necessidade de que as empresas gerem inovações tecnológicas, na forma de produtos e processos novos ou melhorados, numa velocidade cada vez maior, como forma de garantir a sobrevivência nesse ambiente de turbulência.

Na Administração Pública, este mesmo pensamento está sendo desenvolvido com vistas a otimizar a aplicação dos recursos públicos que advém da arrecadação da sociedade, mas transformar essa vontade em realidade não é fácil, como acrescentam Felie *et al* (1996) e Pereira e Spink (1998) citados por Guimarães (2000, p. 3):

No setor público, o desafio que se coloca para a nova administração pública é como transformar estruturas burocráticas, hierarquizadas e que tendem a um processo de insulamento em organizações flexíveis e empreendedoras. Esse processo de racionalização organizacional implica a adoção, pelas organizações públicas, de padrões de gestão desenvolvidos para o ambiente das empresas privadas, com as adequações necessárias à natureza do setor público (Ferlie et alii, 1996; Pereira & Spink, 1998). As tentativas de inovação na administração pública significam a busca da eficiência e da qualidade na prestação de serviços públicos. Para tanto, são necessários o rompimento com os modelos tradicionais de administrar os recursos públicos e a introdução de uma nova cultura de gestão.

Nesse sentido, tem se desenvolvido nos Órgãos Públicos, novas frentes, como: o planejamento estratégico, que trata dos objetivos de cada ente público, para os próximos anos, sendo estabelecidos metas e indicadores que mensurarão as ações do Estado; a gestão de competências, na tentativa de designar as pessoas para as áreas em que melhor atuariam e, portanto, gerariam melhores resultados; a qualidade de vida, que prima por trazer ao servidor público, uma maior grau de satisfação com a instituição; dentre outros.

No contexto de atendimento aos anseios da sociedade, Meirelles (1984) citado por Kohama (2010, p. 9), assim define a Administração Pública: “Administração Pública é todo o aparelhamento do Estado, preordenado à realização de seus serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas”.

As pessoas responsáveis por realizar as ações do governo são os gestores públicos que, para Lynn Jr, citado por Peters e Pierre (2010, p. 33):

Bons gestores públicos, quaisquer que sejam seus cargos ou responsabilidades, são homens e mulheres com temperamento e habilidades necessárias para organizar, motivar e orientar as ações de outras pessoas, façam elas parte ou não do governo, em direção à criação e consecução de objetivos que justifiquem o uso da autoridade pública.

Para assegurar que a sociedade receba os bens e serviços é necessário o planejamento no Orçamento Público.

2.2 ORÇAMENTO PÚBLICO

O Orçamento Público existe desde quando o Estado passou a ter que propiciar serviços coletivos para a sociedade, como um todo, pois, para isso necessitaria de receitas, oriundas da “contribuição” do cidadão, conforme Bartle (2001, p.1): *“Public budgeting has existed since the first government, in the sense that resources were collected and then used by the sovereign”*.

O Orçamento Público da União existe para materializar os programas de governo de toda a União, fixando as despesas, a cada exercício financeiro e estimando as receitas, uma vez que estas dependem da arrecadação realizada pelo cidadão. Nesse sentido, afirma Willoughby *apud* Giacomoni (2012, p. 58):

O orçamento é algo mais que uma simples previsão da receita ou estimativa de despesa. É – ou deve ser –, ao mesmo tempo, um relatório, uma estimativa e uma proposta. É – ou deve ser – um documento por cujo intermédio o chefe executivo, como autoridade responsável pela conduta dos negócios do governo, apresenta-se à autoridade a quem compete criar fontes de renda e conceder créditos e faz perante ela uma exposição completa sobre a maneira por que ele e seus subordinados administraram os negócios públicos no último exercício; é – ou deve ser – o documento em que expõe a situação do tesouro público no momento. Na base dessas informações é que ele traça o seu programa de trabalho para o exercício seguinte, então como acha ele que deve ser financiado esse programa.

Considerando a obediência aos princípios orçamentários e o conteúdo do Orçamento Público, assim especifica a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 2º:

Art. 2º A Lei de Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa, de forma a evidenciar a política econômica, financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Essa menção ao programa está relacionada ao vínculo entre o que o Governo precisa realizar e o que a sociedade anseia receber, conforme Cruz (2006, p. 3):

As regras estabelecidas no *caput* do artigo estão relacionadas a questões estratégicas do Governo para com a sociedade. Existe o pressuposto da necessidade do gestor público de pensar e agir estrategicamente, estabelecendo uma visão futura relacionada ao progresso e melhoria da qualidade de vida da sociedade, destinatária das ações contempladas no planejamento e no orçamento público.

O orçamento é elaborado pelos três poderes da República e consolidado pelo poder Executivo, especialmente na figura da Secretaria de Orçamento Federal – SOF, que é quem define os parâmetros para a composição da proposta orçamentária, que resultará no orçamento do exercício financeiro. Sobre essa matéria, detalha Giacomoni (2012, p. 249):

Nesta etapa inicial, sob a responsabilidade da SOF, define-se a estratégia do processo de elaboração da proposta, com a identificação de etapas, produtos, agentes responsáveis no processo e respectivos papéis. Estabelece-se a metodologia de projeção de receitas e despesas e o fluxo do processo de elaboração da proposta orçamentária. Igualmente integra a etapa inicial a elaboração de instruções para o detalhamento da proposta setorial, posteriormente disponibilizada no portal da SOF.

O orçamento é peça fundamental no atendimento das necessidades da sociedade, pois por intermédio dele, serão fornecidos serviços básicos como: saúde, moradia, transporte, escola para todos etc. Dotado dessa função, para que o Estado tenha condições de entregar esse tipo de produto ao cidadão, o orçamento também compreende a manutenção das atividades do Estado, que são traduzidas pelos seus serviços prestados, incluindo, neste caso, as despesas com pessoal e administrativas de cada Órgão, da Federação.

Percebe-se, que a partir desse instrumento, traça-se um fluxo de caixa para o ano seguinte, fixando as despesas de toda a União alinhadas à estimativa de receita para o exercício financeiro.

2.3 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A Programação Orçamentária e Financeira é uma das partes fundamentais para o controle do orçamento e da execução da despesa, cada ente da administração pública deverá manter seu controle da programação orçamentária e financeira para acompanhar a execução do seu orçamento, com o objetivo de não deixar executar despesas (parte orçamentária) sem a devida cobertura financeira, como também cumprir as determinações do art.8º da Lei de Responsabilidade Fiscal que diz:

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observada o disposto na alínea c do inciso I do art.4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso”.

A Programação Orçamentária será desempenhada pela unidade no acompanhamento da receita e na liberação mensal das cotas orçamentárias, disponibilizando-as para o empenho. Já a programação financeira será desempenhada pela unidade no acompanhamento da receita e na liberação das cotas financeiras, disponibilizando-as para o pagamento das despesas liquidadas, conforme Fortes (2011).

Essa programação trata precipuamente do equilíbrio entre receitas e despesas, devendo o Órgão realizar sua programação orçamentária (fixação de despesas e retificações mediante créditos adicionais) em consonância com aquilo que se espera receber, sob a forma de receitas que trarão os recursos financeiros aos cofres públicos, suficientes para a consecução do pagamento.

Dessa forma, essas pessoas envolvidas nesse processo tem que estar alinhadas e preparadas de forma tal, a verificar a relação entre essas duas figuras.

Toda essa programação tem como pressuposto permitir a correta execução da despesa pública.

2.4 DESPESA

As despesas representam, conforme já mencionado, as necessidades de cada Órgão Público, para o atendimento da sociedade. Anualmente, no momento da proposta orçamentária, é feita a consolidação dessas necessidades de cada área do Órgão e enviada ao Congresso Nacional, por intermédio da Secretaria de Orçamento Federal que é quem verifica a razoabilidade dessas despesas.

Assim, definem a despesa pública, Lima e Castro (2003, p. 58):

Define-se como despesa pública o conjunto de dispêndios do Estado, ou de outra pessoa de direito pública, para o funcionamento dos serviços públicos. Nesse sentido, a despesa, como parte do orçamento, compreende as autorizações para gastos com as várias atribuições e funções governamentais. Em outras palavras, as despesas públicas correspondem à distribuição e emprego das receitas para o custeio de diferentes setores da Administração e para os investimentos.

Na prática, a maioria dos Órgãos Públicos só tem contato com a despesa, esperando que a arrecadação ocorra de forma a proporcionar o pagamento dos compromissos da Administração Pública.

Essa despesa, passa por algumas fases, que serão descritas no tópico seguinte.

2.4.1 Fixação da Despesa

A primeira fase da despesa, está relacionada a sua fixação, na Lei Orçamentária Anual, momento em que é autorizado, de forma orçamentária, o comprometimento dos recursos por parte de cada Órgão, em conformidade com Kohama (2010, p. 104):

A **Fixação**, que é em realidade a primeira etapa ou estágio desenvolvido pela despesa orçamentária, é cumprida por ocasião da edição da discriminação das tabelas explicativas, baixadas através da Lei de Orçamento. Seja dito de passagem que ela é precedida por toda uma gama de procedimentos que vão desde a elaboração das propostas, a mensagem do Poder Executivo, o projeto de lei, a discussão pelo Poder Legislativo e a conseqüente aprovação e promulgação, transformando-a em Lei Orçamentária.

É no momento da fixação que o Órgão tem o conhecimento da sua dotação inicial passando a ter a autorização para comprometer este orçamento com os fornecedores de bens e serviços, na fase de empenho da despesa.

2.4.2 Empenho da Despesa

De acordo com o artigo 58 da Lei nº 4.320/64 “o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição”, ou seja, trata-se de um consentimento de autoridade competente para reservar um recurso para um determinado pagamento. É um compromisso para a administração pública e uma garantia para o credor. Com esse estágio, inicia-se a efetiva execução da despesa pública, motivo pelo qual alguns autores o consideram como primeiro estágio da despesa, conforme Giacomoni (2012).

O empenho é emitido pela unidade que recebeu créditos orçamentários consignados no orçamento ou por descentralização de créditos de outro órgão ou unidade orçamentária. A referida Lei, no art. 60 veda a realização de despesas sem prévio empenho, o que o torna obrigatório.

A formalização do empenho se dá através de um documento chamado Nota de Empenho – NE, que é lançado no Sistema Integrado de Administração Financeira

– SIAFI. A emissão de nota de empenho deduz o valor da dotação orçamentária, tornando os créditos empenhados indisponíveis para nova aplicação.

A nota de empenho emitida no SIAFI é apresentada conforme a Figura 1:

Figura 1 – Nota de Empenho no SIAFI

```

__ SIAFI2014-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNE (NOTA DE EMPENHO) __
04/04/14 18:14                                USUARIO : KELMA
DATA EMISSAO : 25Mar14                        NUMERO : 2014NE000353
UG EMITENTE : 200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
FAVORECIDO : 14530762/0001-04 - DELEALPE COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E

TAXA:
OBSERVACAO
51.92.14 - DIVISÓRIAS E SUPORTE PARA TECLADO
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: DE ACORDO COM O EDITAL;
ARP NR. 012/2013 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO NR. 020/2013.
EVENTO ESF PTRES FONTE ND UGR PI VALOR
401091 1 063795 0100000000 449051 200009 10IMOVEIS 3.244,50
SISTEMA DE ORIGEM:
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE : PREGAO
AMPARO : INCISO :
PROCESSO : 08190.060063/13-52 PRECATORIO :
UF BENEFICIADA : DF MUNICIPIO BENEF. : 9701
ORIGEM MATERIAL :
REFERENCIA : NR.ORIG.TRANSF:
LANCADO POR : 51591979153 - NIVIA UG : 200009 25Mar14 18:28
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=IMPRIME PF12=RETORNA

```

Fonte: SIAFI 2014

Realizada a nota de empenho, após prestados os serviços pelo fornecedor ou entregue o bem, passa-se à Liquidação da Despesa.

2.4.3 Liquidação da Despesa

Em consonância com o artigo 63 da Lei nº 4.320/64, “a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito”.

O que o texto da lei determina é que no segundo estágio de execução da despesa, seja feita a apuração dos bens ou serviços pagos, ou seja, tem que ser

verificado se o contrato está alinhado à entrega dos bens adquiridos e serviços prestado, sendo efetivamente cumprido pelo fornecedor, momento em que é reconhecida a dívida pela Administração Pública. A liquidação é realizada formalmente no SIAFI por meio da Nota de Lançamento do Sistema – NS.

Ressalta-se que nenhuma despesa poderá ser paga sem estar devidamente liquidada, ou seja, o gestor tem que atestar a prestação do serviço ou a entrega do bem em conformidade com o que foi prometido pelo contratado.

Para facilitar os pagamentos no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, foi criado um sistema paralelo ao SIAFI que permite processar a liquidação, calculando, por exemplo, retenções, tributos, de forma automática, o que irá agilizar a entrada desses dados no SIAFI. Este sistema é denominado Sistema de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF, no qual se produz uma Nota de Liquidação de Despesas – NLD, demonstrada na Figura 2:

Figura 2 – Nota de Liquidação de Despesas do SEOF

Ministério Público do DF e Territórios SEOF - Sistema de Execução Orçamentária e Financeira		Data da emissão da NLD: 03/04/2014 Pag.: 1	
Informo que efetuei a liquidação da despesa relativa ao processo em referência, em conformidade com o art. 63 da lei 4.320/64, estando, portanto, a mesma liberada para pagamento ao credor, conforme especificações abaixo:			
NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA			
NLD Nº : 0449/2014		Processo Nº: 08190.290855/13-12 Parcela Nº: 3	
Empenho Nº: 2014NE00059			
CGC / CPF / UG / IG 04.477.223/0001-03		Credor PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA ME	
Prog. de Trabalho 076811	Banco 104-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Agência 0972-	Conta 1156-8
Elemento de Despesa		Valor	
339037-01 APOIO ADM, TEC, E OPER		26158,86	
NF/Fatura	Valor da Fatura	Desconto	Valor Bruto
0275	26.158,86	0,00	26158,86
Evento	Descrição	Valor	
DSP001	VALOR BRUTO COM CONTRATO	26.158,86	
DDF001	DDF001 - IMPOSTOS FEDERAIS 6190	2.472,01	
DDR001	DDR001 - RECOLHIMENTO ISS 1782	1.307,94	
DGP001	DGP001 - RETENÇÃO INSS	2.877,47	
VL	VALOR LIQUIDO	19.501,44	
Mês de Referência: 03/2014		Data da Emissão : 01/04/2014	Data do Atesto : 01/04/2014
Observação: EXECUÇÃO DO CONTRATO 15/2012, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO AUDI VISUAL E CAPTAÇÃO DE IMAGENS NO MPDFT, NO EXERCÍCIO CORRENTE.			
Saldo do Empenho: 147.777,38		Valor do Pagamento: 19.501,44	Saldo Atual: 69.900,80
Emissor : 043591 - ALFREDO FERNANDES WOLF		Assinatura e Carimbo	

Fonte: SEOF 2014

2.4.4 Pagamento da Despesa

O pagamento é o último estágio da execução da despesa. Corresponde à efetiva transferência dos recursos financeiros do Órgão que realizou o contratou para o fornecedor de bens ou serviços.

Existe uma diferença entre ordem de pagamento e ordem bancária: A ordem de pagamento é o despacho do gestor público que autoriza o pagamento; já a ordem bancária é o documento emitido pelo SIAFI que transfere o recurso para o credor.

A ordem de pagamento é uma relação de ordens bancária encaminhada para o Banco do Brasil, para que se possa fazer um crédito na conta do fornecedor que está recebendo o crédito pelo serviço prestado.

Neste contexto, a ordem bancária é emitida no SIAFI, conforme exemplifica a Figura 3:

Figura 3 – Ordem Bancária do SIAFI

```

SIAFI2014-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
04/04/14 18:19                                USUARIO : KELMA
DATA EMISSAO : 14Jan14 TIPO OB: 10             NUMERO : 20140B800018
UG/GESTAO EMITENTE: 200009 / 00001 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS
BANCO : 001 AGENCIA : 4200 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 974133 / 91000 - CEB DISTRIBUICAO S/A
BANCO : 001 AGENCIA : 3307 CONTA CORRENTE : 997380632
DOCUMENTO ORIGEM : 200009/00001/2014NP000009 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO : 000157075-7 RT000006 PROCESSO : 08190.009203/13-81
INVERTE SALDO : NAO VALOR : 4.018,20

IDENT. TRANSFER. :
OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 15/01/14
PAGAMENTO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ENERGIA, NO MPDFT, E DE CONTRIBUIÇÃO DA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONFORME A FATURA 062446, NO MÊS 12/2013.

EVENTO INSCRICAO 1 INSCRICAO 2 CLASSIF.1 CLASSIF.2 V A L O R
561602 01000000000400C                                     4.018,20
531814 2013NE000079 333904722                                230,97
531814 2013NE000078 333903943                                3.787,23

LANCADO POR : 72502622115 - ALFREDO UG : 200009 14Jan14 11:25
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESELHO PF12=RETORNA
01/001

```

Fonte: SIAFI 2014

2.4.4.5 Documentação Exigida para o Pagamento da Despesa

A documentação exigida para a análise de pagamento é: Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato e comprovação das regularidades fiscais e quando for o caso de declaração de isenção/imunidade fiscal ou declaração de opção pelo regime simples; Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista. Nessa documentação é sempre observado o prazo de validade para executar o pagamento.

Para a execução das despesas no SIAFI, previamente, munido de toda a documentação apresentada pelo gestor, é realizada uma análise criteriosa da legislação vigente, especialmente, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais (Legislação contida na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB de nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 , que substituiu a Instrução Normativa nº 480 , de 15 de dezembro de 2004). Essa Instrução dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona outras pessoas jurídicas, responsáveis pelo fornecimento de bens e serviços.

No caso dos impostos estaduais, a análise se dá com base no Manual do Substituto Tributário, da Secretaria de Estado de Fazenda, é nele que verifica-se se a empresa deverá recolher o Imposto sobre Serviços - ISS.

Com relação os tributos da Previdência, o foco, no processo de pagamento, é a verificação da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de julho de 2005, que dispõe sobre normas gerais de tributações sociais administrativa, conforme a Secretaria da Receita Previdenciária –SRP.

Todas essas análises resultam no cálculo dos valores que serão recolhidos pela administração, no momento do pagamento.

No Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, conforme já mencionado, o sistema SEOF, dá uma maior segurança ao servidor que executa essa tarefa, quanto aos cálculos dos impostos recolhidos pela administração, sendo gerada a Nota de Liquidação de Despesas - NLD.

Realizado todo esse processo descrito, utiliza-se a NLD, para o registro da NS no sistema SIAFI, passando então, à emissão da Ordem Bancária – OB, documento que subtrairá o saldo de disponibilidades do Órgão e passará o recurso financeiro ao fornecedor. A partir de então, é encaminhada a Lista de Ordens Bancárias ao Banco do Brasil, que liberará os valores na conta do favorecido.

Após esse momento, ainda é cumprida uma etapa administrativa que consiste na conferência da lista de ordens bancárias autenticada pelo banco, bem como os dados registrados no SIAFI, sendo realizada uma conformidade de registro de gestão, analisando-se os pagamentos efetuados pela Seção de Execução Financeira, em quesitos como: a motivação do pagamento, o cumprimento das pessoas, a ordem exarada por responsável nomeado, entre outros aspectos.

Essa análise também é registrada no sistema, considerando-se a Unidade Gestora sem restrição se todas as etapas tiverem sido cumpridas, de forma adequada.

2.5 FIDEDIGNIDADE DA EXECUÇÃO: CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO

A Conformidade de Registro de Gestão, conforme o Manual do SIAFI, Seção 020300 – MACROFUNÇÕES; Assunto 020314:

[...] consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no sistema integrado de administração financeira do governo federal – SIAFI e deverá ser registrada em até três dias úteis a contar da data do registro da operação no SIAFI, podendo ser atualizada a data fixada para o fechamento do mês. Após o procedimento de análise deve ser registrada por meio da transação ATUCONFREG, indicando, em caso de restrição, os códigos existentes na transação CONRESTREG.

Esta restrição é dada quando a documentação não comprova de forma fidedigna os atos e fatos de gestão realizados; essa documentação poderá estar sobre a forma física ou eletrônica. (Tesouro Nacional, 2015).

O setor de análise da conformidade documental encaminhará os processos para o gestor de contrato onde ficará aguardando o próximo pagamento, se for o caso, não havendo próximo pagamento este processo será encaminhado ao setor de arquivo para arquivamento do mesmo.

2.6 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

A transparência pública é um dos objetivos essenciais da moderna Administração Pública. A ampliação da divulgação das ações governamentais a milhões de brasileiros, além de contribuir para o fortalecimento da democracia, prestigia e desenvolve as noções de cidadania.

As páginas de Transparência Pública dão continuidade às ações de governo voltadas para o incremento da transparência e do controle social, com objetivo de divulgar as despesas realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, informando sobre execução orçamentária, licitação, contratações, convênios, diárias e passagens.

Dessa forma, conforme dispõe a Portaria Interministerial nº 140, de 16 de março de 2006, cada órgão e entidade deve ter sua própria página de Transparência com informações detalhadas.

Tamanha é a importância da Transparência Pública, que ela é tratada no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (2015), como princípio orçamentário.

3. METODOLOGIA

3.1 CARACTERÍSTICAS ORGANIZACIONAIS

3.1.1 Razão Social

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT

3.1.2 Origem

O primeiro sinal de existência do Ministério Público ocorreu em 1890, no processo de regulamentação da Justiça Federal, formalizado mediante o Decreto nº 848, de 11/09/1890, quando se tratou da estrutura e das atribuições do Órgão, conforme descreve o sítio do Ministério Público da União (www.mpu.gov.br):

Na República, o decreto nº 848, de 11/09/1890, ao criar e regulamentar a Justiça Federal, dispôs, em um capítulo, sobre a estrutura e atribuições do Ministério Público no âmbito federal. Neste decreto destacam-se:

- a) a indicação do procurador-geral pelo Presidente da República;
- b) a função do procurador de “cumprir as ordens do Governo da República relativas ao exercício de suas funções” e de “promover o bem dos direitos e interesses da União”. (art.24, alínea c).

O Órgão só foi criado de fato, a partir da edição da Lei Federal nº 1341, de 1951, que definiu seus ramos e o Poder ao qual se subordinaria, de acordo com o sítio do Ministério Público da União (www.mpu.gov.br): “Em 1951, a lei federal nº 1.341 criou o Ministério Público da União, que se ramificava em Ministério Público Federal, Militar, Eleitoral e do Trabalho. O MPU pertencia ao Poder Executivo”.

Sob a égide constitucional, percebe-se que nem sempre o Ministério Público é mencionado e esse fator decorre, conforme o sítio do Ministério Público da União (www.mpu.gov.br) de: “oscilações entre regimes democráticos e regimes autoritários/ditatoriais”.

3.1.3 Evolução

Ainda que o Ministério Público não existisse, a primeira menção aos seus promotores ocorreu nas Ordenações Manuelinas de 1521 e nas Ordenações Filipinas de 1603. Conforme relatado anteriormente, percebe-se que após esse momento, ocorrem períodos alternados, tanto do reconhecimento do Ministério Público, enquanto instituição, quanto a que Poder do Governo Federal, estaria esse Órgão subordinado. Esta situação é vislumbrada mediante a análise dos textos constitucionais de 1824 a 1988:

Tabela 1 - Tratamento dado ao Ministério Público da União nas Constituições

Constituição	Referência ao MPU	
	Referência expressa	Matéria tratada na Constituição
1824	Não	Estabelece que "nos juízos dos crimes, cuja acusação não pertence à Câmara dos Deputados, acusará o procurador da Coroa e Soberania Nacional".
1891	Não	Dispõe sobre a escolha do Procurador-Geral da República e a sua iniciativa na revisão criminal.
1934	Sim	Prevê lei federal sobre a organização do MPU e o menciona no capítulo "Dos órgãos de cooperação".
1937	Não	Diz respeito ao Procurador-Geral da República e ao quinto constitucional.
1946	Sim	Não o vincula a nenhum poder, fazendo referência em título próprio (artigos 125 a 128).
1967	Sim	Faz menção no capítulo do Poder Judiciário.
1969	Sim	Menciona no capítulo do Poder Executivo.
1988	Sim	Faz referência no capítulo "Das funções essenciais à Justiça".

Fonte: Ministério Público da União (www.mpu.gov.br).

Infere-se das informações da tabela anterior, que o Ministério Público só passou a ter um espaço próprio dentro da Constituição de 1988, quando teve um capítulo destinado a sua finalidade: "Das funções essenciais à justiça".

A Constituição Federal de 1988, assim define o Ministério Público, em seu artigo 127:

Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Sua composição é explicitada no art. 128 da Constituição Federal de 1988:

Art. 128. O Ministério Público abrange:
I - o Ministério Público da União, que compreende:
a) o Ministério Público Federal;
b) o Ministério Público do Trabalho;
c) o Ministério Público Militar;
d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
II - os Ministérios Públicos dos Estados.

3.1.4 Endereço

O presente trabalho pretende analisar a situação de execução financeira relacionada ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, cujo Edifício-Sede se situa no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Brasília – DF.

3.1.5 Ramo de Atividade

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) pertence à estrutura do Ministério Público da União (MPU), trabalhando conjuntamente com o Poder Judiciário do Distrito Federal, atuando nas seguintes áreas: criminal, meio ambiente, patrimônio público, saúde, educação, infância e juventude e filiação.

A partir dessa atuação, considerando-se o planejamento estratégico da instituição, espera-se alcançar alguns resultados, como menciona o Relatório de Atividades do MPDFT (2011, p. 2), relativo ao exercício de 2010:

Tem-se como projeto para o próximo exercício a promoção da justiça, da democracia, da cidadania e da dignidade com vistas a transformar em realidade os direitos da sociedade e, ainda, a consolidação da instituição como referência na proteção dos direitos do cidadão e na promoção da justiça, atuando com eficiência e transparência, a partir da integração com a sociedade, na expectativa de gerar os seguintes resultados à sociedade:

- Cidadania fortalecida;
- Direitos individuais indisponíveis protegidos;
- Patrimônio público protegido;
- Meio ambiente preservado;
- Criminalidade combatida;
- Impunidade e corrupção combatidas;
- Crianças e adolescentes protegidos;

- Políticas públicas fiscalizadas e asseguradas.

3.1.6 Filiais

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios age por meio de suas Promotorias e Procuradorias de Justiça, as quais atuam respectivamente, junto aos juízes de Direito de 1ª Instância e 2ª Instância. As Promotorias de Justiça estão presentes em Brasília e nas cidades de Brazlândia, Ceilândia, Gama, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Planaltina, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho e Taguatinga. As Procuradorias de Justiça atuam perante o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

3.1.7 Missão e Objetivos

3.1.7.1 Missão

Consolidar-se como referência na proteção dos direitos do cidadão e na promoção da justiça, atuando com eficiência e transparência a partir da integração com a sociedade.

3.1.7.2 Objetivos

São objetivos do MPDFT:

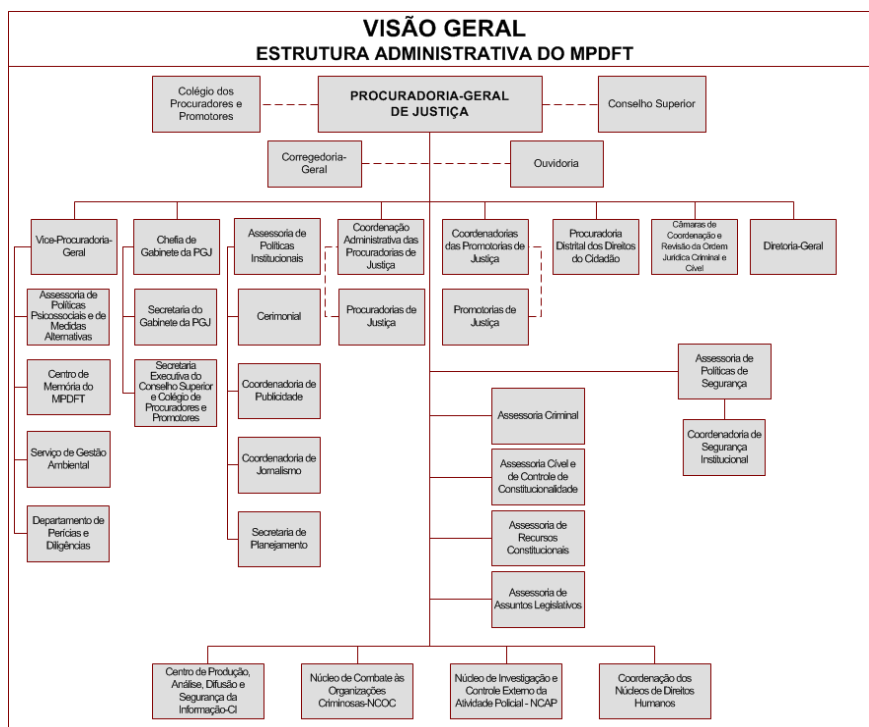
- Fortalecer a cidadania;
- Proteger os direitos individuais indisponíveis e o patrimônio público;
- Preservar o meio ambiente;
- Combater a criminalidade, a impunidade e a corrupção;
- Proteger as crianças e os adolescentes;
- Fiscalizar e assegurar o cumprimento das políticas públicas.

3.1.8 Principais Produtos

A mensuração de todos os recursos do cidadão, fruto de arrecadação, aplicados, na Instituição é realizada mediante a apuração do quantitativo de **“Pareceres Elaborados”**, meta constante da Lei Orçamentária Anual para a consecução das ações colimadas no programa “Defesa da Ordem Jurídica”

3.1.9 Organograma Geral do MPDFT

Figura 4 – Organograma Geral do MPDFT



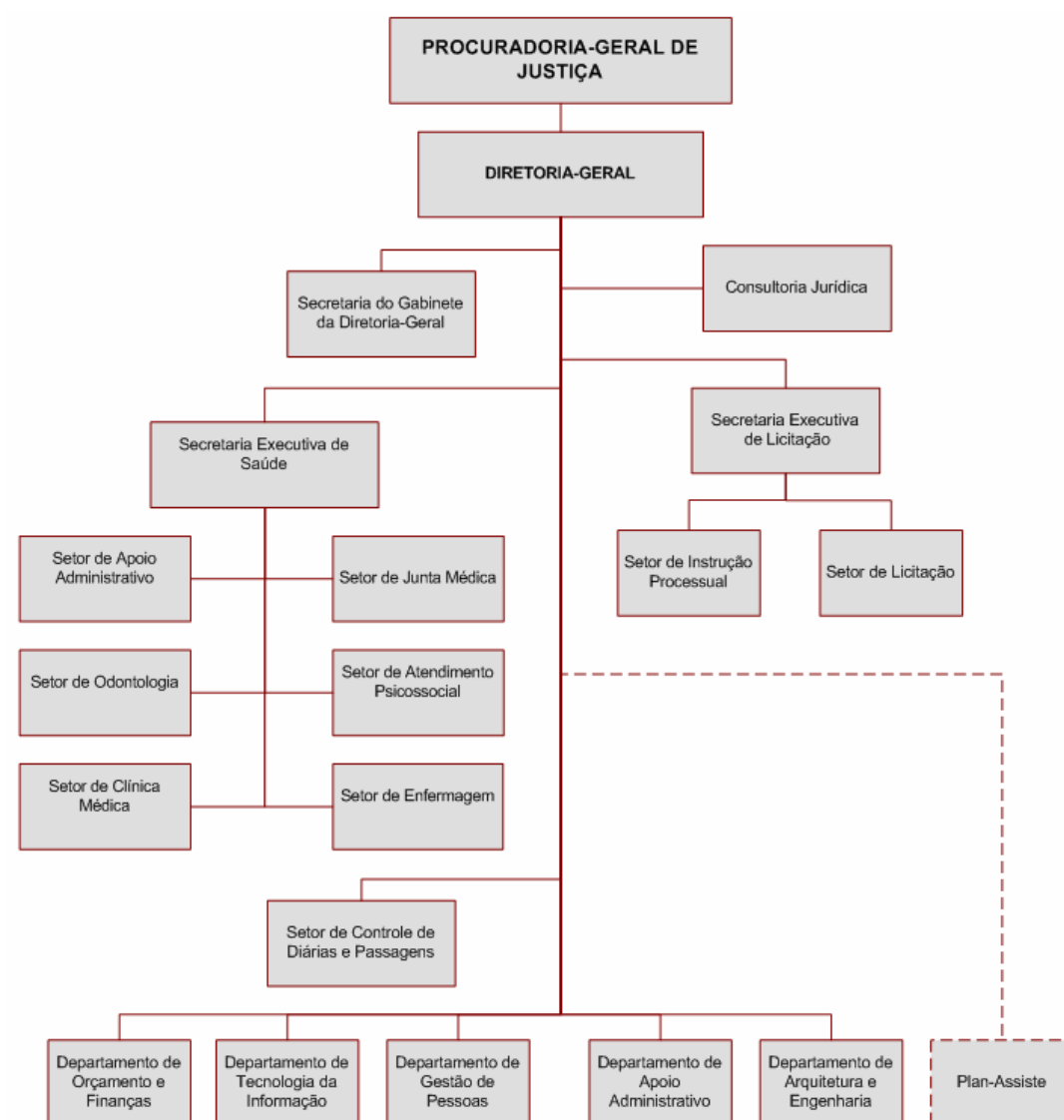
Fonte: MPDFT, 2015

3.1.10 Nome do Departamento/Setor

A área na qual será desenvolvida a pesquisa é a Seção de Execução Financeira, subordinada à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, integrante do Departamento de Orçamento e Finanças – DOF.

3.1.11 Organograma da Diretoria-Geral

Figura 5 – Organograma da Diretoria-Geral



Fonte: MPDFT, 2015

3.1.12 Organograma do Departamento de Orçamento e Finanças

Figura 6 – Organograma do Departamento de Orçamento e Finanças



Fonte: MPDFT, 2015.

3.1.13 Descrição das Atividades executadas no Departamento de Orçamento e Finanças:

Ao Departamento de Orçamento e Finanças compete:

- Supervisionar a elaboração do plano plurianual da proposta orçamentária do MPDFT;
- Submeter à Administração Superior o Plano Interno das Ações;
- Analisar e encaminhar à Setorial Orçamentária as solicitações de Créditos adicionais e as indicações de contingenciamento de recursos;

- Supervisionar a Programação Financeira e a conciliação com a programação e execução orçamentária;
- Avaliar as autuações realizadas no plano plurianual;
- Analisar os estudos das despesas;
- Supervisionar a execução orçamentária e financeira das despesas do órgão;
- Elaborar os relatórios gerenciais, de prestações de contas, de gestão fiscal e encaminhar para apreciação da Administração Superior;
- Avaliar o relatório de custo;
- E outras atividades que lhe forem determinadas.

À Secretária Executiva do Departamento compete:

- Promover, orientações da chefia do Departamento, a coordenação e supervisão das atividades desenvolvida pelas divisões;
- Integração das divisões do departamento;
- Prestar assessoramento na elaboração dos expedientes das divisões;
- Divulgar as unidades informações e alterações de normas e regulamentos de interesse do departamento e outras atividades que lhe forem determinadas.

À Divisão de Execução Orçamentária e Financeira compete:

- Coordenar e controlar as atividades de execução dos recursos orçamentários e financeiros;
- Controlar a Emissão e alteração de nota de empenho e o pagamento das despesas do órgão;
- Verificar os registros dos documentos contábeis no SIAFI (Sistema integrado da administração financeira) e, no sistema interno de orçamento;
- Arquivamento sistemático da legislação e de atos que orientam e disciplinam as atividades da unidade;
- E outras que lhe forem determinadas.

À Seção de Execução Orçamentária compete:

- Realizar a Execução Orçamentária, mantendo o registro dos documentos contábeis no SIAFI;
- Emitir nota de empenho;
- Encaminhar os processos de contratação após emissão da nota de empenho e os de pagamento para os responsáveis pela conformidade de registro de gestão, e outras atividades que lhe forem determinadas.

À Seção de Execução Financeira compete:

- Analisar e realizar a execução financeira dos recursos do MPDFT, mantendo o registro dos respectivos documentos contábeis no SIAFI, e no sistema interno de orçamento;
- Efetuar os pagamentos das despesas após sua regular liquidação e retenção dos tributos, conforme legislação vigente;
- Manter atualizada a documentação, nos estabelecimentos bancário, dos responsáveis pela movimentação bancária das unidades gestora;
- Apropriar e pagar a folha de pagamento do pessoal do MPDFT;
- E outras atribuições que lhe forem determinadas.

3.2 CLASSIFICAÇÃO GERAL DA PESQUISA

A pesquisa pode ser classificada como exploratória, por se tratar de novidade no sentido de que ao se tratar de Orçamento e Finanças, a primeira preocupação é de simplesmente executar, não importando a forma, motivo pelo qual se desenvolveu este trabalho.

É considerada descritiva, uma vez que mostra as características da população, de forma censitária, uma vez que todos os servidores envolvidos opinaram na pesquisa, com vistas à melhoria dos processos desenvolvidos na Seção de Execução Financeira do MPDFT.

Trata-se ainda, de pesquisa qualitativa, em razão da abordagem dada na análise de dados, que prioriza a qualidade utilizada na execução dos serviços e na própria melhoria dessa qualidade aplicada na execução do processo de pagamento.

3.3 INSTRUMENTO DE PESQUISA

Para a coleta dos dados utilizados na pesquisa, foi aplicado um questionário, contendo 12 questões fechadas, utilizando-se o grau de concordância, conforme a escala de Likert, partindo do “Discordo Totalmente” ao Concordo Totalmente.

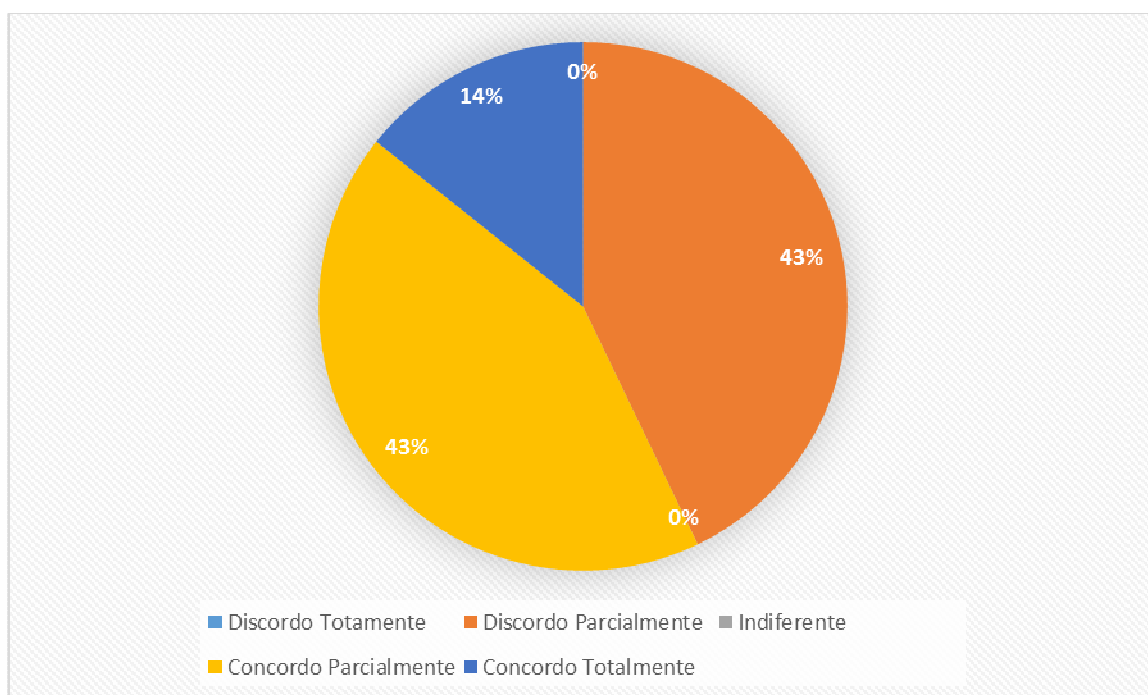
As questões foram compostas, considerando os objetivos geral e específicos de forma a responder a situação problema.

O questionário foi disponibilizado em ambiente virtual por uma semana, sendo enviado o link para os respondentes, obtendo-se 100% das respostas, conforme demonstra-se na Análise de Dados.

4. ANÁLISE DE DADOS

Os resultados obtidos, mediante a aplicação do questionário são demonstrados de forma gráfica a seguir.

Gráfico 1 – A realização de apenas uma etapa pelo servidor conferiria maior celeridade ao trabalho.



Fonte: Dados da pesquisa realizada pela autora

Quanto à especialização das atividades relacionadas à celeridade do trabalho, ou seja, trabalhar como numa fábrica em que cada pessoa realiza uma tarefa específica, as opiniões foram divididas, discordando 43% e concordando 43% de forma parcial, enquanto que apenas 14%, acredita na celeridade associada a essa segmentação.

Esse resultado leva a crer que as pessoas estão, de certa forma, satisfeitas com a forma como estão executando suas tarefas.

A questão seguinte trata da disposição de banco de dados contendo a legislação tributária de forma atualizada.

Gráfico 2 – Agilidade no trabalho com a disponibilização de banco de dados contendo a legislação tributária.

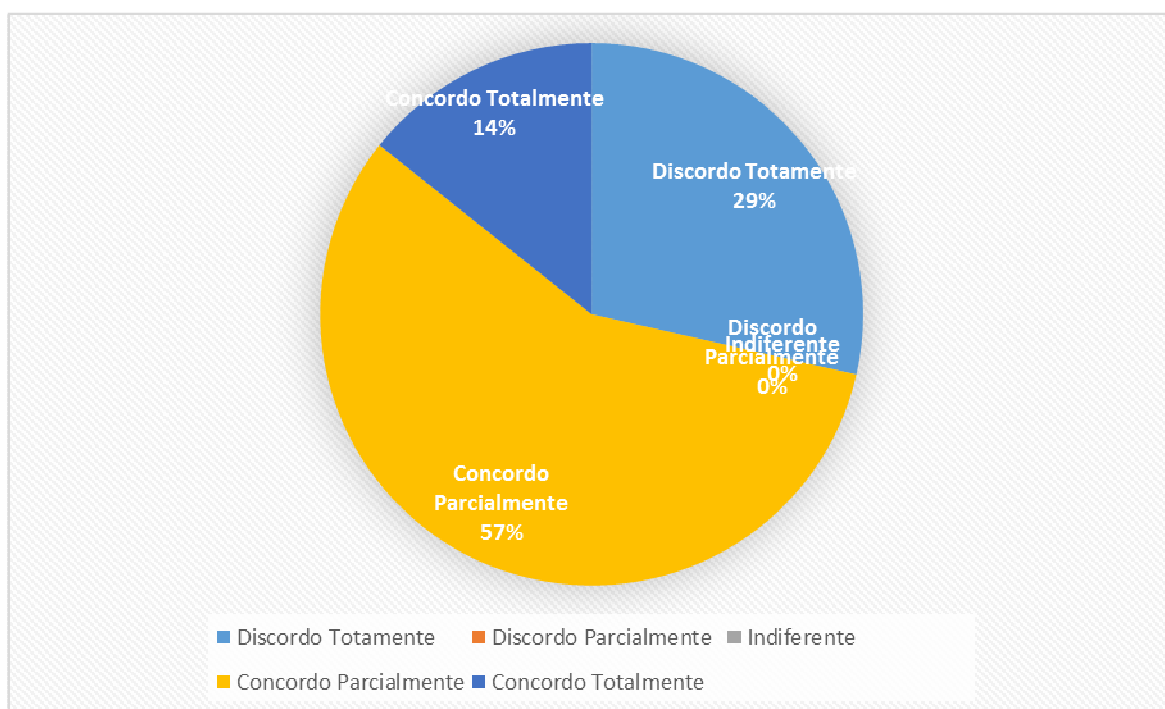


Fonte: Dados da pesquisa realizada pela autora

A disponibilização das informações relativas à legislação tributária gerou a concordância de 100% dos respondentes que acreditam ter condições de agilizar suas rotinas de trabalho a partir das informações à mão.

A terceira questão aborda a especialização no que se refere à distribuição de processos.

Gráfico 3 – Especialização do tipo de processo, na distribuição.

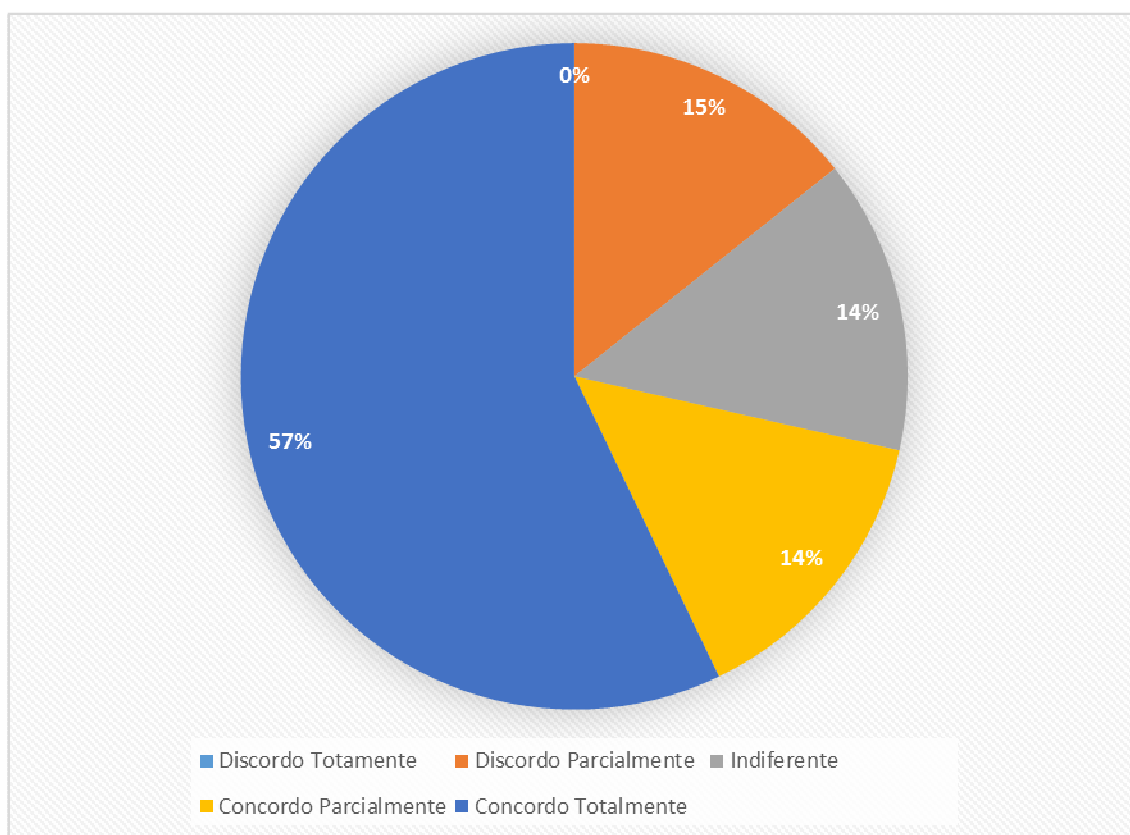


Fonte: Dados da pesquisa realizada pela autora

Nesse quesito, percebe-se, novamente, a opinião dos servidores de forma dividida, havendo uma tendência maior de concordância (71%), combinando com a resposta da primeira questão, pois se cada servidor realizasse apenas um tipo de processo, o trabalho fluiria de forma mais tranquila.

A questão seguinte aborda o surgimento de situações imprevisíveis que precisam ser resolvidas de forma imediata.

Gráfico 4 – Surgimento de processos de última hora.

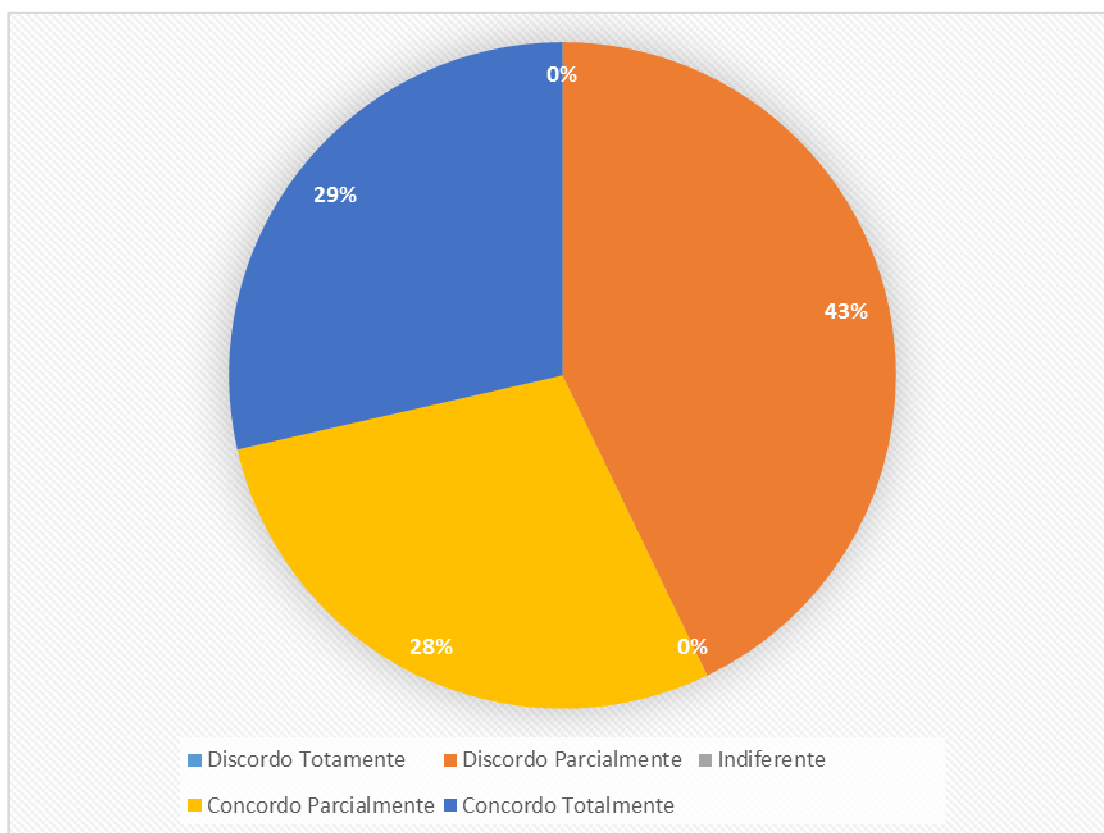


Fonte: Dados da pesquisa realizada pela autora

No que se refere à urgência na execução de processos, que surgem de última hora, a maioria (57%) acredita atrapalhar o fluxo normal de trabalho, impedindo a realização dos outros processos no tempo estimado. Alguns respondentes concordaram parcialmente (14%) e 15% discordou parcialmente, sendo indiferentes à questão 14 %.

A próxima questão trata do conhecimento necessário em Contabilidade Aplicada ao Setor Público para o desempenho da análise dos processos de pagamento no MPDFT.

Gráfico 5 – Conhecimento em Contabilidade Aplicada ao Setor Público para o desempenho das funções..

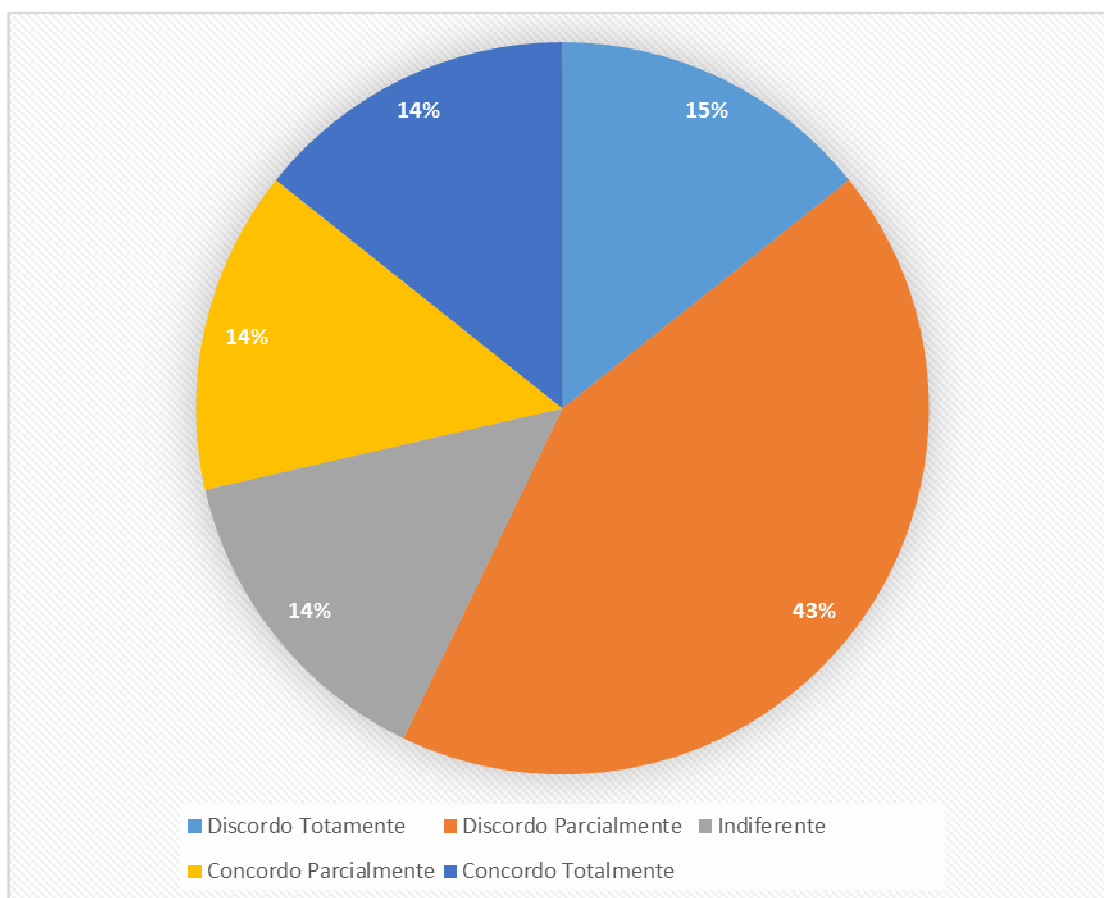


Fonte: Dados da pesquisa realizada pela autora

Quanto ao conhecimento necessário para a execução das tarefas cotidianas pelos servidores em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, percebeu-se que 57% acredita tê-lo de alguma maneira (28% totalmente e 29%, parcialmente), mas é preocupante o fato de que 43% dos servidores discordam, levando a concluir-se que não teriam condições de executar as tarefas relativas à análise de processos de pagamento na Seção de Execução Financeira do MPDFT, ou não tem noção do que estão fazendo.

Aprofundando esse conhecimento a questão seguinte questiona a capacidade de análise das demonstrações e transações dentro do SIAFI de forma a perceber e corrigir eventuais equívocos contábeis.

Gráfico 6 – Capacidade de análise das transações e demonstrações contábeis para evitar equívocos ou corrigir erros.



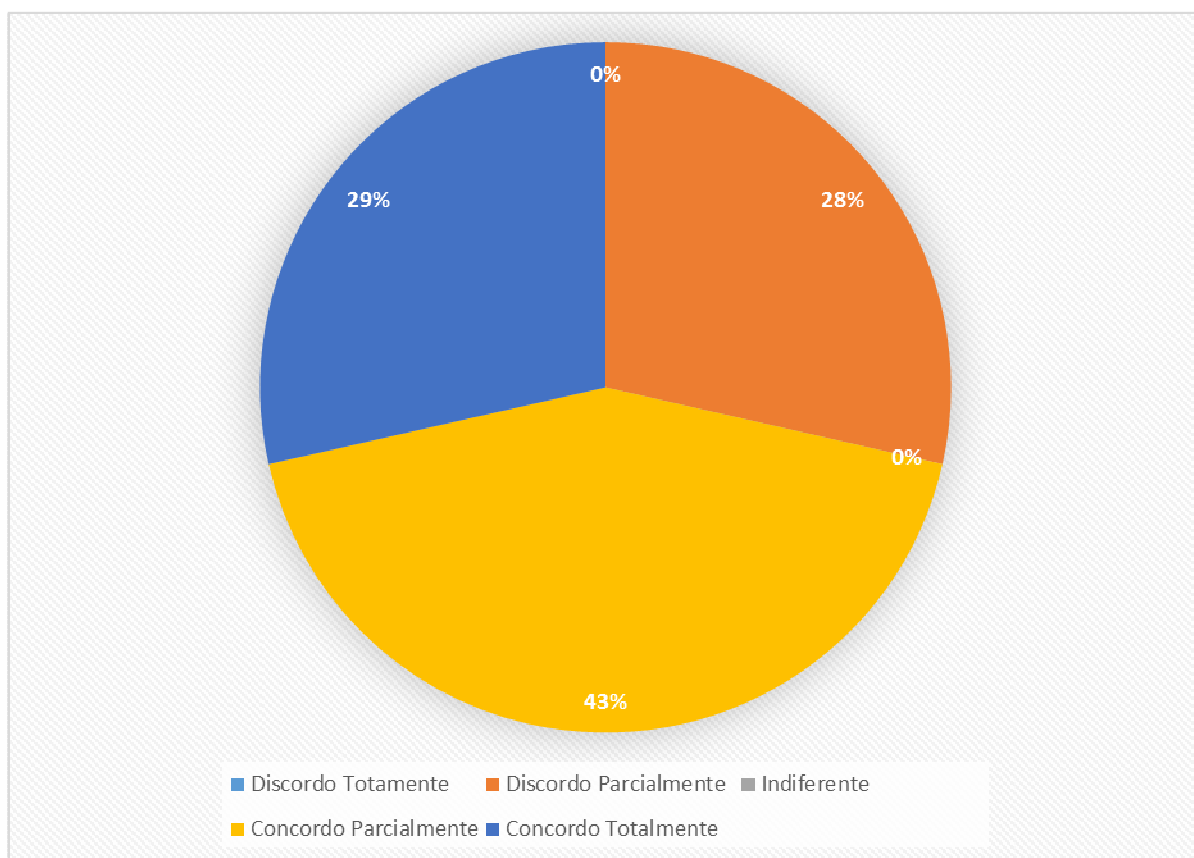
Fonte: Dados da pesquisa realizada pela autora

A partir das respostas, percebeu-se que apenas 28% dos respondentes tem segurança para compreender as tarefas que está executando, bem como seus efeitos contábeis nas transações produzidas e nos demonstrativos gerados.

Esse fato é preocupante pois o restante, não consegue visualizar o que pode ensejar na ocorrência de erros que podem não ser diagnosticados de forma fácil, havendo que partir do controle interno, neste caso.

A questão seguinte trata da capacitação concedida pelo Órgão ao servidor para a realização de suas tarefas.

Gráfico 7 – Capacitação prévia para execução das tarefas relacionadas ao processo de pagamento.

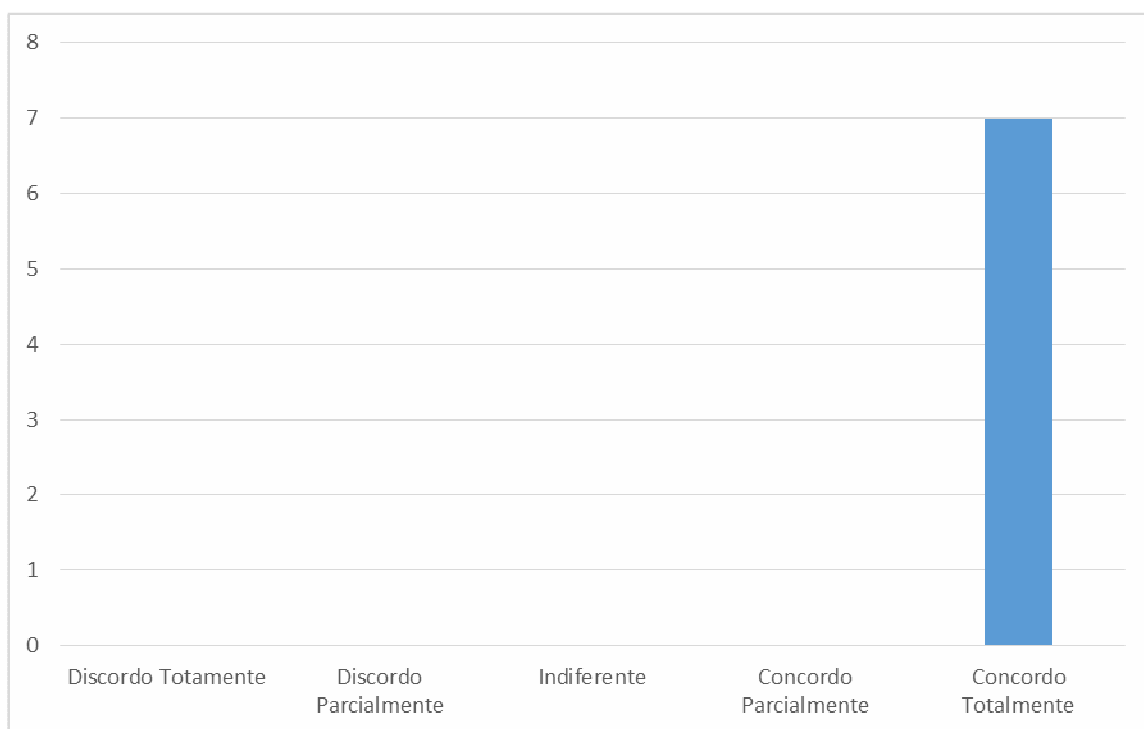


Fonte: Dados da pesquisa realizada pela autora

As respostas obtidas levam a acreditar que a maioria (43%, totalmente e 29%, parcialmente) foram treinados para o exercício de suas atividades, previamente, enquanto que 28% receberam, de alguma forma, este treinamento.

O próximo tópico trata da crença de que o treinamento dá condições para uma melhor execução do trabalho.

Gráfico 8 – Capacitação como condição para melhor execução do trabalho.

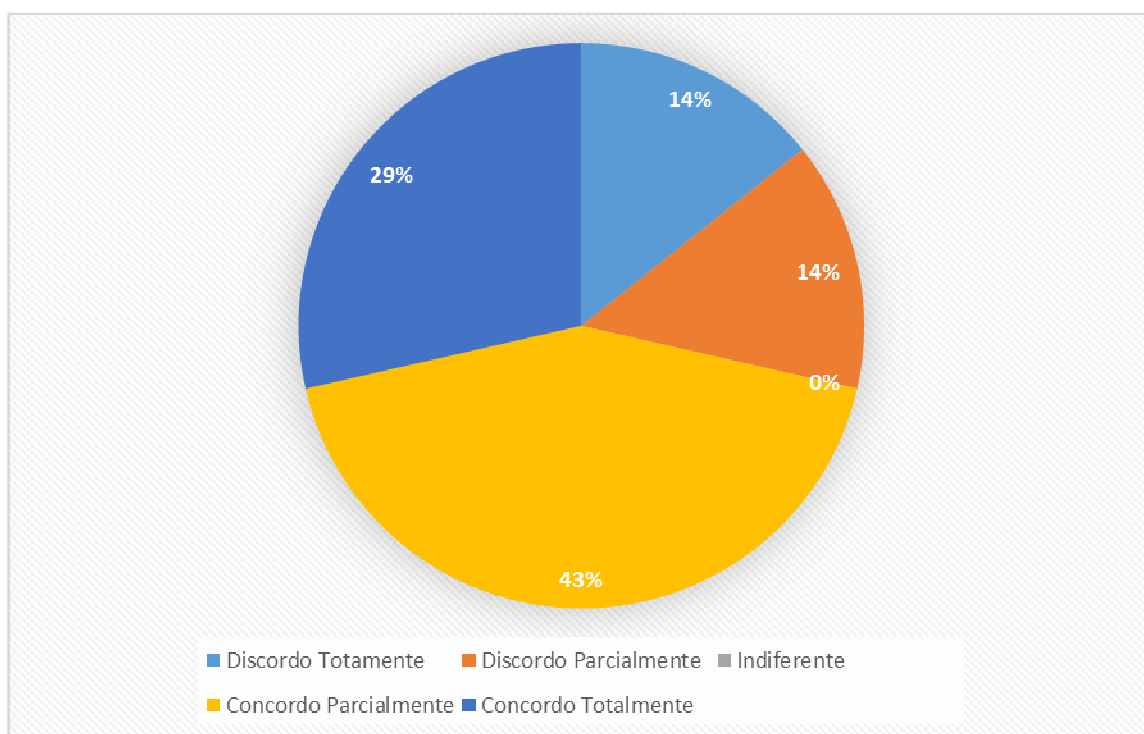


Fonte: Dados da pesquisa realizada pela autora

Ainda que alguns servidores discordem, achando que não obtiveram a capacitação adequada, todos crêem ser ela a responsável pela boa execução do trabalho.

A questão seguinte trata da continuidade da capacitação dos servidores.

Gráfico 9 – Capacitação contínua.

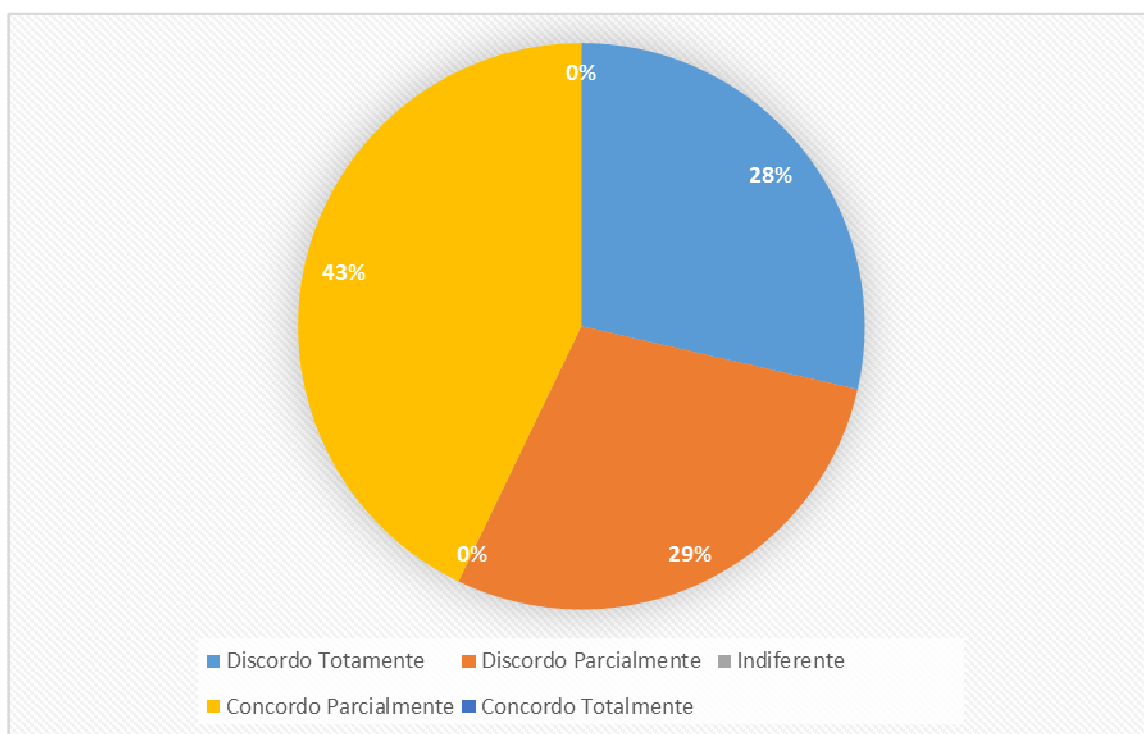


Fonte: Dados da pesquisa realizada pela autora

Percebe-se a preocupação do servidor em se capacitar de forma contínua, uma vez que 72% concordam de alguma forma que exercem esse direito, uma vez que o Órgão proporciona esse tipo de oportunidade. Do total, apenas 28% discorda de alguma maneira, não aproveitando o investimento realizado pelo Órgão.

A próxima questão tem como foco a quantidade adequada de servidores para a execução do trabalho.

Gráfico 10 – Quantidade de servidores adequada à realização do trabalho.

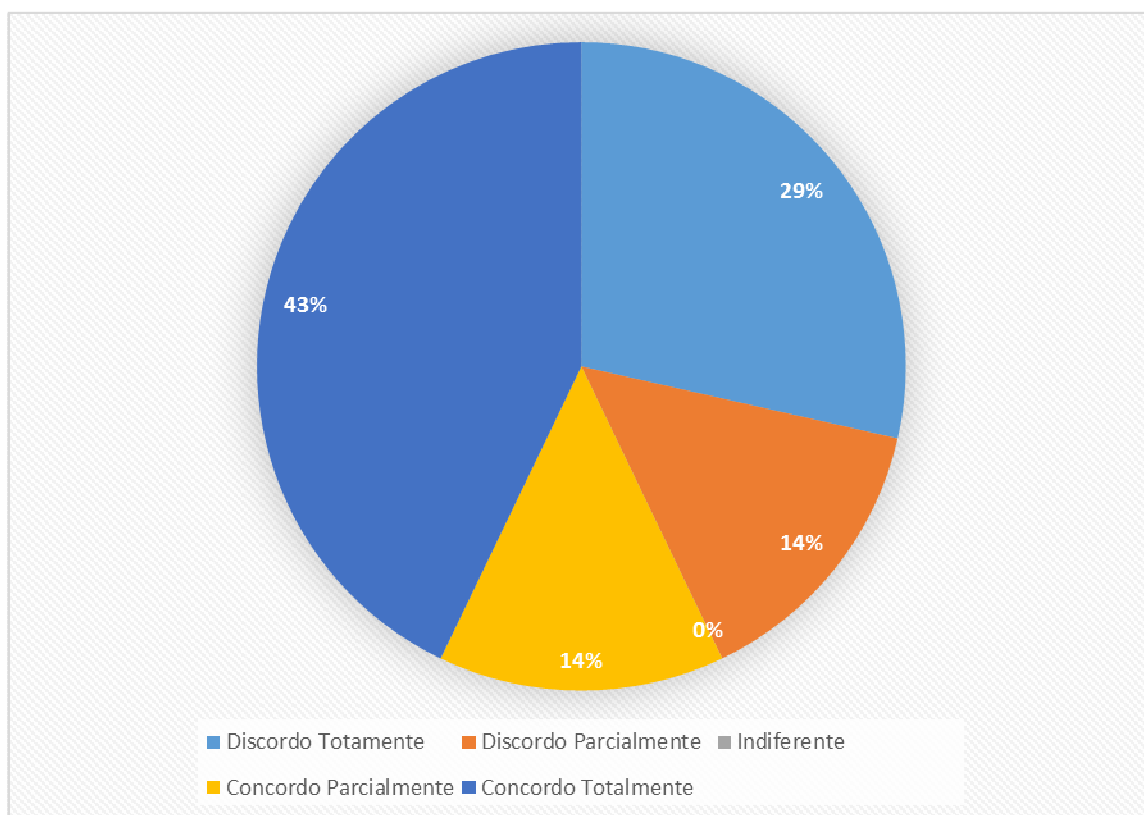


Fonte: Dados da pesquisa realizada pela autora

Apesar de a carência de servidores ser uma reclamação constante em todo o governo, a resposta a essa questão surpreendeu, pois 71% acreditam que esse quantitativo é suficiente para a execução de todos os pagamentos no MPDFT, enquanto que apenas 29%, discordam, mas de forma parcial.

O próximo quesito aborda a forma de trabalhar perguntando se todos os servidores realizam todas as etapas do processo de pagamento.

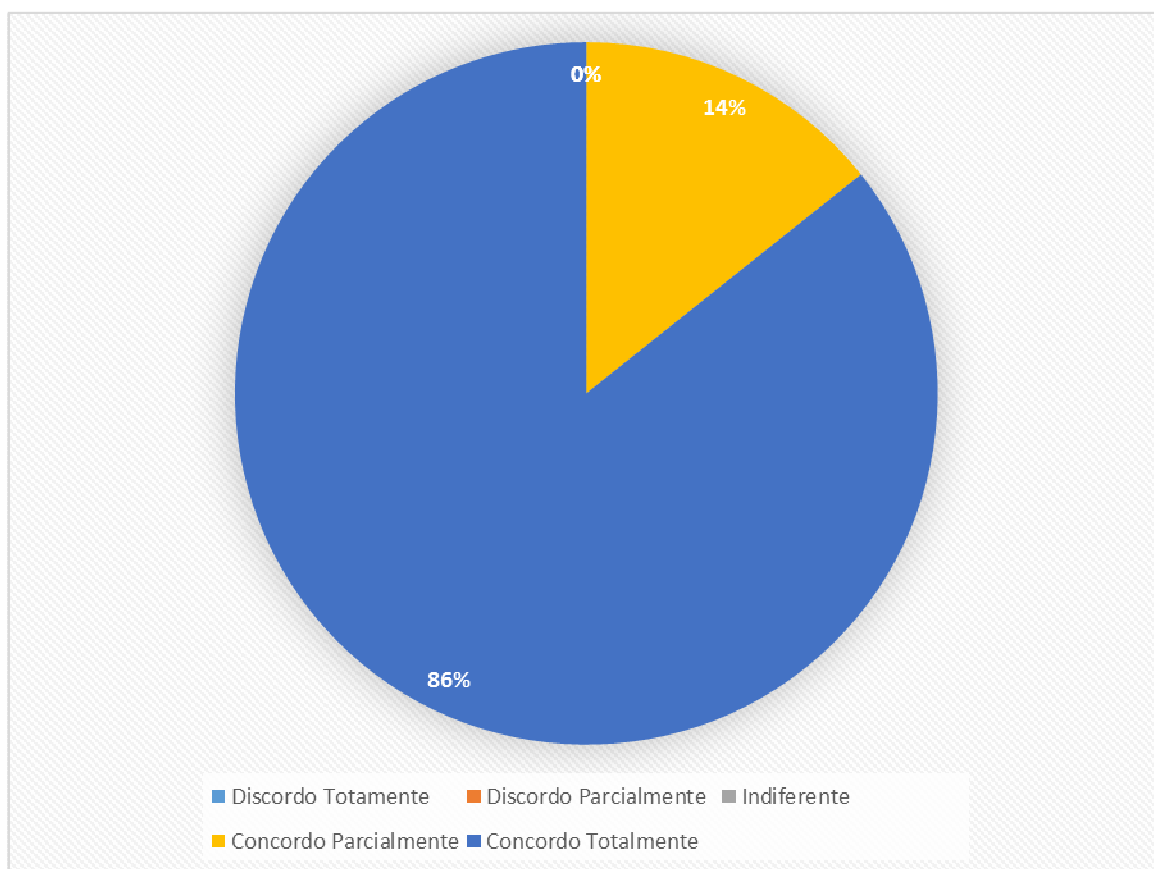
Gráfico 11 – Execução de todas as etapas do processo de pagamento por todos os servidores.



Fonte: Dados da pesquisa realizada pela autora

A última questão se refere ao processo de triagem dos processos antes da sua distribuição, relativamente à execução célere dos processos de pagamento.

Gráfico 12 – Execução dos processos de pagamento célere em razão da celeridade da triagem de processos.



Fonte: Dados da pesquisa realizada pela autora

Percebe-se, claramente, uma deficiência na distribuição de processo, em razão da triagem, indicando uma morosidade, pois todos acreditam que se essa etapa fosse mais rápida, os processos seriam analisados e pagos também de forma mais rápida.

5. CONCLUSÃO

A partir dos resultados obtidos foi possível perceber que a maioria dos servidores da Seção de Execução Financeira, está satisfeito com a forma com que está executando as suas atividades.

No quesito capacitação, o Órgão proporciona ações que dão este resultado, além desses servidores, de forma específica estarem se capacitando de forma contínua.

Quanto à celeridade na execução do trabalho, o único ponto negativo apontado foi a demora na triagem e distribuição dos processos quando dão entrada na Divisão o que ocasiona, por consequência, a demora na análise, também.

Um dos fatos que surpreendeu foi a satisfação dos respondentes com o quantitativo de servidores designados para desempenhar as funções relacionadas ao processo de pagamento do MPDFT.

Foi possível também diagnosticar a carência de conhecimento profundo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e da sua aplicação, pois há uma dificuldade na análise das transações realizadas por estas mesmas pessoas, não havendo uma ligação entre o começo do trabalho e sua respectiva entrega.

Conclui-se que as tarefas executadas por aquela Seção tem um alto grau de complexidade e requerem um preparo especial, no que se refere à análise dos processos de pagamento e no cuidado do manuseio das informações.

Sugere-se, como percebido, que seja composto um banco de dados com a legislação tributária atualizada de forma a fomentar todo este trabalho, bem como um treinamento aprofundado relativas às novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e ainda, um treinamento de análise das demonstrações contábeis dentro do sistema SIAFI, de forma a elucidar as questões apontadas pelos respondentes.

Por fim, recomenda-se a criação de uma Seção específica para analisar a documentação prévia no momento de liquidação da despesa, de forma a agilizar o processo de pagamento, bem como perceber os gargalos gerados na triagem dos

documentos para acelerar a execução do trabalho, como um todo, sugerindo-se uma continuidade da pesquisa, mapeando-se todos os processos executados pela Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, para o redesenho da forma como as suas Seções se relacionam, gerando uma melhor entrega de produtos e serviços ao cidadão.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm >. Acesso em: 04 abr. 2015.

_____. **Lei nº 4.320**, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito 1964. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm >. Acesso em: 04 abr. 2015.

BARTLE, John R. **Evolving Theories of Public Budgeting (Research in Public Administration)**. Howard House, Wagon Lane, Bingley, UK: Emerald Group Publishing Limited, 2001.

CASTRO, Domingos P. **Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público: integração das áreas do ciclo de gestão: contabilidade, orçamento e auditoria e organização dos controles internos, como suporte a governança corporativa**. São Paulo: Atlas, 2011.

CRUZ, Flávio da, **Comentários à Lei nº 4.320**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

GIACOMONI, James. **Orçamento Público**. 16 ed. São Paulo: Atlas, 2012.

GUIMARÃES, Tomás de Aquino. **A Nova Administração Pública e a Abordagem da Competência**. Revista de Administração Pública: Fundação Getúlio Vargas, 2000.

FORTES, João. **Contabilidade Pública**. 10 ed. Brasília: Franco e Fortes, 2011.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: Teoria e Prática**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LIMA, D. V. de; CASTRO, R. G. de. **Contabilidade Pública: integrando União, Estados e Municípios (Siafi e Siafem)**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. Disponível em: <<http://www.mpu.gov.br>>. Acesso em 04 abr. 2015.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. **Relatório de Atividades 2010**. 1. ed. Brasília: 2011.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br>>. Acesso em 04 de abril. 2014.

MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO. Disponível em <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/CPU_MCASP+6%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o_Republ2/fa1ee713-2fd3-4f51-8182-a542ce123773> Acesso em 05 de agosto de 2015.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE DESPESAS PÚBLICAS. Disponível em <http://internet.sefaz.es.gov.br/contas/contabilidade/orientacaoContabil/arquivos/Minuta_Manual_Despesas.pdf> Acesso em 04 de abril de 2015.

MANUAL DO SIAFI. Disponível em <<http://manualsiafi.tesouro.fazenda.gov.br>> Acesso em 04 de abril de 2015.

PETERS, B. Guy; PIERRE, Jon. **Administração Pública Coletânea**. São Paulo, Brasília: UNESP, ENAP, 2010.